## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0007236-03.2013.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Comum - Honorários Advocatícios

Requerido: **Joaquim Danier Favoretto e outro Coppi Artefatos de Metais Ltda** 

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o acordo a que chegaram as partes (fls. 395), julgo extinto o processo, com fundamento no art. 487, inc. III, alínea "b", do CPC.

O acordo com pedido de homologação, ou a concordância com os seus termos, é incompatível com a interposição de recurso contra o ato homologatório (art. 1.000 do CPC). Certifique-se, pois, o trânsito em julgado.

Expeça-se mandado de levantamento em favor dos requerentes (fls. 393/394).

Após, ao arquivo.

P.R.I.

S. C., 18 de maio de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA